



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 11 de março de 2025

Ano VII - Edição 478

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



facebook.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior

Alcimar Moreira Carvalho

Antonio Cesar dos Santos Junior

Cecília Ribeiro Cabral

Daniel de Souza Vasconcellos

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Mair Araújo Bichara

Marcio Sarguis Telhado

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Yury Aguiar dos Reis

ERRATA

Publicada a Portaria nº 085/2025, na edição nº 477, ano VII, do Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba, em 27 de fevereiro de 2025, pág. 06, tem pelo presente, a seguinte correção.

Leia-se dessa maneira:

Portaria Nº 085/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Regimento Interno – Resolução 58/99;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Legislativa de Mangaratiba e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93 – Norma que regulamenta Licitações e Contratos Públicos;

Considerando os artigos 7º, 117 e 190 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo mencionados para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos que forem firmados pela Câmara Legislativa de Mangaratiba:

Edimar Tavares da Silva	Matrícula nº 032
Natália Tavares de Andrade	Matrícula nº 039
José Claudio Brasil	Matrícula nº 04

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I – avaliar previamente os editais de licitação;
- II – auxiliar o gestor, acompanhando a execução do contratado;
- III – acompanhar todas as etapas de execução;
- IV – opinar sobre possíveis aditamentos contratuais;
- V – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação na execução, multa a contratada ou rescisão contratual;
- VI – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da execução contratual, bem como esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato
- VII – determinar a restauração de quaisquer serviços e/ou fornecimentos que não sejam executado em conformidade com o Termo de Referência/ Projeto Básico;
- VIII – determinar a substituição de materiais e/ou equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis a execução contratual;

Art. 3º - A Fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, de forma conjunta podendo, conforme as características do objeto contratual, ser procedida de forma individual.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato deverão instruir os Processos Administrativos com os Termos de Recebimento e demais documentações referentes a execução contratual;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01 fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 075 de 29 de janeiro de 2025, publicada em 04 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba –RJ, Ano VII Ed. nº 470, páginas nº 04/05.**

Art. 6º- Registra-se Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de fevereiro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO DE BARROS

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 116/2025.

“Concede Férias a(o) Servidor(a).”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **FLÁVIO SANTIAGO GOMES**, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 à 17/01/2024, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 228/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

